



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 10 de Maio, 263 – Centro – CEP: 68.165-000 – Rurópolis-Pará

CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 - E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021-007-01-PMR-PE-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021PMR-PE-SRP

Pregão Eletrônico nº 007/2021PMR-PE-SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de entrega: a serviço dos seguintes órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.

No dia 19 de fevereiro de 2021, o Município de Rurópolis, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, localizada Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, A, inscrita no CNPJ: 04.542.916/000124, neste ato representada pelo Sr. JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 2819995-PC/PA e CPF nº. 587.574.142-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MARCOS A FORTUNA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº29.357.013/0001-02, sediado na Av. Brasil 613, centro CEP: 68.165-000, em RURÓPOLIS/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO FORTUNA**, portador da Carteira de Identidade nº **2271977-6**, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 043.763.101-07, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MGBps	UNIDADE.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DO NORTE) (COMUNIDADE PIÇARREIRA) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO. 5 Mbps	5	MES	12	784,55	9.414,60
02	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORECI) (COMUNIDADE AGUA AZUL KM 85) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL	5	MES	12	784,55	9.414,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 10 de Maio, 263 – Centro – CEP: 68.165-000 – Rurópolis-Pará

CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 - E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

	INCLUSO. 5 Mbps					
03	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ) (COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 75) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO. 5 Mbps	5	MES	12	784,55	9.414,60
04	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO CIPCOVID ZONA RURAL DIVINÓPOLIS KM 70 (CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO. 5 Mbps	5	MES	12	784,55	9.414,60
05	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIVINÓPOLIS) (COMUNIDADE DIVINÓPOLIS KM 70), COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO. 10 Mbps	10	MES	12	1.569,30	18.831,60
					TOTAL	56.490,00

Valor Global R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO: 2021

10 122 0005 2.263 – ação de enfrentamento ao covid19.

10 301 0004 2.065 – manutenção do fundo municipal de saúde.

10 301 0004 2.073 – manutenção do hospital municipal. programa mac

10 301 0004 2.067 – manutenção das ubs/programa s da familia/manter os programas da atenção básica.

10 301 0004 2.068 – manutenção do programa dos agentes comunitários-pacs.

10 301 0004 2.080 – manutenção da vigilância sanitária.

10 301 0004 2.081 – manutenção da vigilância epidemiológica.

10 301 0004 2.071 – manutenção do programa gestão do sus

33.90.39.00-outros serv. de terc. pessoa jurídica

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 10 de Maio, 263 – Centro – CEP: 68.165-000 – Rurópolis-Pará

CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 - E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA, de Rurópolis/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Rurópolis-PA, 10 de março de 2021

FERNANDA JACQUELINE T. CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FORTUNA
CPF Nº 043.763.101-07
MARCOS A FORTUNA EIRELI
CNPJ (MF) 29.357.013/0001-02
CANTRATADA